LEI N.º 1.779, DE 22 DE OUTUBRO DE 1999.

Dá denominação oficial às vias públicas situadas no perímetro urbano do Distrito de Garapuava e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º As vias públicas situadas no perímetro urbano do Distrito de Garapuava passam a ter a seguinte denominação:

I - Avenida Lindolfo Teixeira, a via pública conhecida pelo mesmo nome;
II - Avenida Daniel Teixeira, a via pública conhecida pelo mesmo nome;
III - Avenida Capitão Claro, a via pública conhecida pelo mesmo nome;
IV - Avenida José Cordeiro, a via pública conhecida pelo mesmo nome;
V - Avenida Capitão Valério, a via pública conhecida pelo mesmo nome;
VI - Avenida Unaí, a via pública conhecida pelo mesmo nome;
VII - Avenida Pedro Ribeiro, a via pública conhecida pelo mesmo nome;
VIII - Avenida Salvador Neiva, a via pública conhecida pelo mesmo nome;
IX - Avenida Diomedes Gonçalves Pereira, a via pública conhecida pelo mesmo nome;
X - Avenida Brasília, a via pública conhecida pelo mesmo nome;
XI - Praça do Bom Jesus, o logradouro público conhecido pelo mesmo nome;
XII - Praça de Esportes João de Campos, o logradouro público conhecido pelo mesmo nome;
XIII - Praça Dr. Joaquim Brochado, o logradouro público conhecido pelo mesmo nome;
XIV - Rua Capitão Eliodoro Campos, a via pública conhecida pelo mesmo nome;
XV - Rua Paulino Campos, a via pública conhecida pelo mesmo nome;
XVI - Rua Aurino Teixeira, a via pública conhecida pelo mesmo nome;

XVII - Rua Ramiro Lopes, a via pública conhecida pelo mesmo nome;
XVIII - Rua Ermelinda Ribeiro, a via pública conhecida pelo mesmo nome;
XIX - Rua Professor Veríssimo, a via pública conhecida pelo mesmo nome;
XX - Rua Castelo Branco, a via pública conhecida pelo mesmo nome;
XXI - Rua Abaeté, a via pública conhecida pelo mesmo nome; e
XXII - Rua Urucuia, a via pública conhecida pelo mesmo nome.

Art. 2º As vias públicas, situadas no perímetro urbano do Distrito de Garapuava, passam a ter a seguinte denominação:

I - Passa a denominar-se Avenida Olímpio Ribeiro a atual Avenida Arinos;
II - Passa a denominar-se Avenida Júlia Gonçalves Pereira a atual Avenida Governador Milton Campos;
III - Passa a denominar-se Avenida Edson Alves Pereira a atual Avenida Rio Preto;
IV - Passa a denominar-se Avenida Emídio Alves Pereira a atual Avenida Formosa;
V - Passa a denominar-se Rua Sebastião Torres a atual Rua Paracatu;
VI - Passa a denominar-se Avenida Maria Alves Silvério a atual Avenida Belo Horizonte;
VII - Passa a denominar-se Rua Romana Barbosa a atual Rua Buritis;
VIII - Passa a denominar-se Rua Osmar Rodrigues de Almeida a atual Rua Goiás;
IX - Passa a denominar-se Rua Maria Barbosa de Oliveira a atual Rua Prefeito Sebastião Alves Pinheiro, em atenção ao disposto no art. 221 da LOM;
X - Passa a denominar-se Rua Marcolino Antunes a atual Rua Morada Nova; e
XI - Passa a denominar-se Rua Alcina Evangelista Valério a atual Rua Existente.

Art. 3º Incumbe ao Poder Público Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, as medidas administrativas necessárias à substituição de placas de identificação, se for o caso, e a comunicação aos órgãos federais e estaduais competentes, especialmente para o fim previsto no art. 167, II, “13”, da Lei Federal n.º 6.015, de 31.12.1973.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 22 de outubro de 1999.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete